



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9016/2017
PROCESSO Nº. 78672066

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.608.192/0001-74, com sede a rua José Ambrosini, nº 5.120, Bairro Jacupemba – Aracruz – ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE JESUS**, portador da CI n.º 1.259.761, órgão expedidor SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº. 068.822.247-14, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **78672066** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para pagamento de materiais de custeio e de serviços de terceiros, com vistas à melhoria na qualidade de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

MW



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.999,99

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora **GABRIELA GOMES LEAL FELIX – MATRÍCULA Nº 3702308** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **HULDA COELHO SCHUENG PIRES – MATRÍCULA Nº 3498960** especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de Novembro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



MARCOS ANTÔNIO DE JESUS
Vice-Presidente da ASSOCIAÇÃO LAR SÃO JOSÉ

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Novembro de 2017.

Euriana Sartorio Rangel	594912	Julho	Dezembro
Fernanda Loyola Fabris	2994259	Janeiro	Julho
Jaisa Kleim	3764664	Abril	Julho
Lilian Mota Pereira	3696995	Julho	Dezembro
Luciane Aparecida Bolda	3705374	Julho	Dezembro
Lutz Franchesco da Silva Rocha	3287831	Agosto	Dezembro
Nara Rubia Soprani Lacerda	3680070	Janeiro	Julho
Nilza Aparecida Cordeiro Viana	3675998	Julho	Setembro
Rosane Santos Lorençon	3693627	Janeiro	Setembro

Vitória, 06 de novembro de 2017

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 355068**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 206/2017****CONCEDER** recesso aos estagiários abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº. 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO	Nº FUNCIONAL	PERÍODO DE RECESSO
Ademilson Antônio Muniz Júnio	3776255	28/11 a 15/12/2017
Esther Carvalho dos Santos	3823407	04 a 31/12/2017
Felipe Leme dos Santos	3824438	04 a 31/12/2017

Vitória, 06 de novembro de 2017.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 355221**Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2017****Processo nº.** 78467012**Registro SECONT:** 170199**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vila Velha**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização com despesas de equipamentos e material permanente para melhoria do atendimento de 472 usuários com deficiência e suas famílias.**Valor:** R\$ 29.987,86 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula: 3693368**Gestor Suplente:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula: 3294641

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 355256**Resumo de Termo de Fomento nº 9016/2017****Processo nº.:** 78672066**Registro SECONT:** 170196**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Organização da Sociedade Civil: Associação Lar São José.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de custeio e de serviços de terceiros, com vistas à melhoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**Valor:** R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula: 3702308**Gestor Suplente:** Hilda Coelho Shueng Pires - Matrícula: 3498960

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 355257**Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2017****Processo nº.** 78978831**Registro SECONT:** 170195**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação dos Deficientes de

Secretaria.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.**Valor:** R\$ 10.015,88 (dez mil e quinze reais e oitenta e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 10.000,00 de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 15,88 de responsabilidade da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto Campos - Matr.:3680002**Gestor Suplente:** Agdré Francisco Ribeiro - Matr.: 3345750

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 355259**Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2017****Processo nº.** 78994985**Registro SECONT:** 170194**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Santa Teresa.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e materiais para custear e manter as atividades diárias da Instituição.**Valor:** R\$ 52.321,80 (cinquenta e dois mil e trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula: 3292274**Gestor Suplente:** Glécéria Souza Mendes - Matrícula: 2898780

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 355261**Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2017****Processo nº.** 78296633**Registro SECONT:** 170198**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:**

APAE de Montanha.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de materiais de custeio, objetivando a manutenção do atendimento especializado às pessoas com deficiência.**Valor:** R\$ 19.998,66 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Glécéria de Souza Mendes - Matrícula: 2898780**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 06 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 355263**Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2017****Processo nº.** 75669641**Registro SECONT:** 170197**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Ecoporanga**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição.**Valor:** R\$ 19.509,42 (dezenove mil e quinhentos e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101

Vitória, 06 de outubro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 355266**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****ATO DE CONVOCAÇÃO**A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT **CONVOCA** o proponente indicado abaixo, contemplado no Edital de Seleção de Projetos Nº 004/2016 - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a se apresentar até o prazo máximo de **30 de Novembro de 2017**.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nº Proc.	18632066
Fis.	207
Rub.	00

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação "Lar São José" – Raio de Luz		CNPJ 04.608.192/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Ambrosini – 5.120		
Bairro Santa Rita – Jacupemba	Cidade Aracruz	CEP 29.196.065
E-mail da Instituição associacaolarsaojose@hotmail.com		Home Page www.larsaojose.org
Telefone 1 (27)9.9841 0902	Telefone 2 (27)9.9994 5638	Telefone 3 (27)9.9998 7211
Nº Conta Corrente	Banco	Agência

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Marcos Antônio de Jesus		CPF: 068.822.247-14	
Nº RG 1.259.761	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo Vice Presidente	Função SPTC/ES
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. João Pedro Bortoti, 251			
Bairro Centro	Cidade Jacupemba	CEP 29.196-050	
Telefone 1 (27) 9.9786 - 3201	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Nomildes de Lima Oliveira		
Área de Formação Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 3119	
Bairro De Carli	Cidade Aracruz-ES	CEP 29194-044
E-mail do Técnico Nomildes.asocial@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.9793 5992	Telefone do Técnico2 ()	

4. OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

Nº Proc.	78672066
Fis.	248
Rub.	05

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação "Lar São José" – Raio de Luz, fundada no Distrito de Jacupemba na Comarca de Aracruz – ES, no dia 05/06/2001, registrada sob o nº 480 do livro A2F, p. 131, em 19/07/2001, no cartório do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob forma de Associação e fins não econômicos, de caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.608.192/0001-74, e está organizada de conformidade com a legislação vigente no Brasil, com o presente Estatuto e com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 109 de 11/2009.

No ano de 2000 chegaram em Jacupemba, Distrito de Aracruz, as Irmãs da Congregação de Santa Catarina, VM. Vieram com objetivo de trabalhar na pastoral e no atendimento às necessidades sociais do povo. No final do ano 2000, foram procuradas por pessoas da comunidade que, preocupadas com a situação de crianças e adolescentes que ficavam pelas ruas pedindo comida, praticando pequenos furtos, e outros desmandos. As Irmãs propuseram um diálogo com a comunidade de Jacupemba. As reuniões foram se sucedendo e decidiu-se convocar o Prefeito Municipal de Aracruz. Foi marcada a reunião e ele compareceu, com sua esposa que exercia a função de Secretária de Ação Social. A Prefeitura comprometeu-se a ceder duas professoras e uma ajuda de R\$2000,00(dois mil reais) para custear as despesas de alimentação e material didático. Em 2001 iniciaram-se as atividades na sede do JASCOM, salão cedido pela comunidade. As Irmãs solicitaram à Prefeitura um terreno onde pudesse ser construída a sede onde funcionariam as atividades do "Lar São José". Esse terreno foi cedido e com o investimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) doado pela Congregação de Santa Catarina o prédio foi construído. Como as Irmãs de Santa Catarina, VM têm uma grande devoção a São José, colocamos toda essa nova atividade sob a proteção deste Santo que é protetor das famílias. O Lar foi-se construindo aos poucos, a partir do trabalho das Irmãs, educadores e do diálogo com a comunidade e das necessidades das crianças e adolescentes. Inicialmente as atividades desenvolvidas no "Lar São José" eram: violão, flauta, coral, banda, pintura em tecido, em tela e em papel, bordado, crochê, coreografias, danças, teatro, jogos educativos, capoeira, futsal, outros jogos e reforço escolar. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) não existia na época, mas havia momentos de reflexão, diálogo, ensinamentos da Vida e de boas maneiras através da "Roda de Conversa".

A Associação "Lar São José" – Raio de Luz, tem caráter assistencial, cultural, esportivo, social e filantrópico e tem como finalidades precípua e de relevância pública:

Prestar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Difundir valores fundamentais ao exercício da cidadania e da ética; Zelar pela proteção à criança e ao adolescente; Promover atividades culturais, ecológicas, esportivas e sociais; Complementar o trabalho social com a família, prevenindo a ocorrência de situações de riscos sociais e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes; Desenvolver e executar ações, atividades, programas e projetos culturais, ecológicos, esportivos, sociais e sócio educativos.

Atualmente o "Lar São José" atende 189 (cento e oitenta e nove) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhadas pelo CRAS, pelo Conselho Tutelar e por demanda espontânea.

115

Nº Proc.	78672066
Fis.	249
Rub.	

Associação "Lar São José" dispõe de uma Assistente Social e uma Psicóloga contratadas na forma da CLT de contrato determinado.

A Associação "Lar São José" tem como principal atividade o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertados por meio de atividades socioeducativas e oficinas complementares como: Artesanato (ponto cruz, pintura em tecido e em tela, crochê); Oficina de Música (violão, flauta, coral, banda); Arte Cênica (coreografia, dança e teatro); Capoeira, Recreação, atividades de lazer (brinquedos e parque externo), atividades monitoradas, futebol, e outros esportes.

É importante ressaltar que as oficinas ofertadas pela instituição não tem como objetivo maior que as crianças e adolescentes aprendam um ofício e sim desenvolvam suas habilidades e potencialidades, além de trabalhar a socialização, o convívio com o outro, o respeito aos limites e ao limite do próximo, o respeito as diferenças, obter autonomia, dentre outros.

A Associação "Lar São José" trabalha na prevenção de institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes do Distrito de Jacupemba, através do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme preconiza a Resolução CNAS N° 109, 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de serviços socioassistenciais.

Esta organizada em grupos de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, diariamente no contra turno escolar; trabalhando de acordo com os eixos norteadores preconizados pelo serviço, difundindo valores fundamentais ao exercício da cidadania e da ética, zelando pela proteção à criança e ao adolescente, promovendo espaço de escuta, reconhecimento e valorização do outro através de atividades culturais, ecológicas, esportivas e sociais.

Executa atividades integradas com as famílias e desenvolve as suas potencialidades como mecanismo de proteção a fim de reduzir a ocorrência de situações de riscos social e violação de direitos. Incentiva a participação comunitária e social ativa como cidadãos detentores de direitos e deveres dentro do território.

Trabalha através dos grupos as capacidades sociais como autocontrole, cortesia e mediação de conflitos. Sempre em observância a singularidade de cada usuário e do seu direito de ser único, diverso, de brincar e adolescer, e ser protagonista de sua vida.

Articula com o CRAS – Jacupemba de forma estratégica atividades conjuntas assegurando que o serviço atenda o seu público alvo e consiga atuar de forma complementar ao PAIF, possibilitando a superação gradativa das vulnerabilidades vivenciadas pelo usuário.

Tem capacidade técnica e operacional para atender, de forma direta, anualmente, 200 (duzentas) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, encaminhadas pelo CRAS, pelo Conselho Tutelar e por demanda espontânea e outros aparelhos da rede Intersetorial.

O Lar São José possui uma agenda diária de atividades regulares. No início de cada turno há um momento de acolhida, realizada de forma intergeracional, onde todos os grupos se reúnem para um momento de reflexão.

Após este momento, os usuários lancham e são conduzidos às suas respectivas salas. Dentro de suas respectivas salas os grupos divididos por faixa etária iniciam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Atividade que pode variar de uma hora à uma hora e meia.

M5

Nº Proc.	7 8672066
Fls.	258
Rub.	03

Em seguida, os participantes das oficinas são encaminhados para realizar as atividades com as respectivas oficinas/os (Capoeira, flauta, dança, bordado, pintura, banda, teclado) Atividade que se estende de uma hora à uma hora e meia dependendo do dia e da oficina.

Após as atividades os usuários são encaminhados para o recreio onde são supervisionados enquanto brincam no "playground" ou praticam esportes na quadra poliesportiva. Logo após o recreio (30 minutos), os usuários almoçam/jantam e são conduzidos aos seus lares.

As refeições são oferecidas, pois, a extensão da carga horária de atividades realizadas ultrapassa quatro horas em cada turno e por recomendação nutricional crianças e adolescentes não devem passar por período superior a três horas sem se alimentar de forma adequada. A alimentação servida é balanceada e as quantidades controladas a fim de prevenir desperdícios e/ou exageros e obedecendo as normas nutricionais.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Identificação do objeto

Cooperação Técnica e Financeira para pagamento de materiais de custeio e de terceiros, pessoa jurídica, com vistas à melhoria na qualidade de oferta do no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Instituição.

6.2. Descrição do objeto

Aquisição de materiais de custeio (Gêneros Alimentícios e outros materiais) e pagamento de terceiros, pessoa jurídica (oficineiro) para desenvolver o projeto "Cuidando do Meio Ambiente) com 200 crianças e adolescentes participantes da Instituição Lar São José Raio de Luz. O referido projeto é uma atividade nova da instituição, que pretende agregar conhecimento as crianças e adolescentes como cidadãos responsáveis pelo meio ambiente.

6.3. Objetivo geral

- Despertar em cada criança e adolescente a consciência de que é preciso lutar unidos pela preservação da natureza, criando laços e fortalecendo vínculos com a sociedade e a comunidade em prol do meio ambiente.



Nº Proc.	78672066
Fls.	251
RUB.	

6.4. Objetivos específicos

- Conscientizar os usuários sobre as diversas formas de cuidar do meio ambiente e proporcionar-lhes qualidade de vida;
- Levar informações às crianças e adolescentes sobre a degradação do meio ambiente e interagir, no sentido de mudar esse cenário, tornando-nos protagonistas da recuperação da natureza;
- Estimular ações que sejam capazes de enfrentar os problemas relacionados às mudanças climáticas e seus impactos;
- Mostrar a importância que o meio ambiente tem para a nossa sobrevivência no planeta terra;
- Buscar meios apropriados a fim de que nossas crianças e adolescentes usufruam o meio ambiente sem causar-lhe danos;
- Trabalhar temas que venham surgir no decorrer da oficina;
- Possibilitar as crianças e adolescentes mudanças de hábitos e comportamentos frente às questões do meio ambiente;
- Fortalecer os laços com os grupos e com a comunidade, afim de aproximar-se da natureza;
- Contratar um oficinairo para a execução e condução da oficina de meio ambiente;
- Adquirir os materiais necessários para a realização do projeto;
- Oferecer alimentação aos usuários do serviço.

6.5. Público beneficiário

O Projeto atenderá 200 (duzentas) crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social residentes na comunidade de Jacupemba.



6.6. Justificativa

Nº Proc.	78.620.066
Fls.	25
Rub.	

Vivemos em um mundo em constantes catástrofes ambientais, e o nosso território não fica atrás. Sempre estamos ouvindo nos noticiários os fatores que levam a destruição do meio ambiente. Sabemos que, ao aniquilar a natureza, estamos assinando a nossa própria destruição. Sem árvores não há oxigênio e sem oxigênio não há vida. Com o projeto "Cuidando do Meio Ambiente" buscamos envolver as crianças e adolescentes dentro da realidade ambiental e envolve-los nessa realidade e envolve-los nas questões diárias que a vida nos coloca, possibilitando-os intervir nessa realidade, como cidadãos responsáveis por esse cenário e por sua mudança.

Há anos, evidencia-se um grau de poluição muito elevado, e em conseqüência disso, o aumento da temperatura, a escassez de água, enchentes, diminuição na produção de alimentos.

Pensando nesses problemas, surgiu o projeto "Cuidando do Meio Ambiente" que tem como proposta, fazer com que crianças e adolescentes do "Lar São José" entrem em contato com o meio ambiente. Desenvolverão atividades com a terra, cultivarão plantas, que serão utilizadas no reflorestamento, na recuperação de nascentes, córregos e rios.

O projeto será realizado na Associação "Lar São José" – Raios de Luz, no Distrito de Jacupemba, atendendo aproximadamente 200 (duzentas) crianças e adolescentes na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em grupos rotativos de 20 (vinte) participantes. O projeto consiste em atividades voltadas para a conscientização e a preservação do meio ambiente, sendo conduzido por um oficinheiro que utilizará materiais adequados para a execução do mesmo.

O projeto "Cuidando do Meio Ambiente", tem como meta, contribuir para que as crianças, os adolescentes, a família, a sociedade, todos tomem consciência da necessidade de buscar meios para a preservação do meio ambiente.

A Oficina de meio ambiente busca desenvolver, através do contato com a terra, plantas e natureza, o significado do cuidado na responsabilidade pela vida de uma muda e o júbilo de vê-la crescer e se tornar uma árvore. A oficina ensinará o básico no manejo de mudas e sementes, consciência ecológica, a responsabilidade de se implicar na manutenção da biosfera na região em que vive e as relações destrutivas da agricultura extensiva, uso desregrado de defensivos agrícolas e desrespeito às leis mundiais de preservação.

Durante as oficinas os participantes plantarão mudas de árvores nativas da Mata Atlântica, aprenderão sobre a sua importância ecológica, seu desenvolvimento e relação com a fauna. Realizarão ações de reflorestamento em áreas degradadas pelo mau uso onde terão a oportunidade de plantar as mudas criadas por elas mesmas. Nessas áreas degradadas terão a oportunidade de testemunhar os horrores do impacto da má utilização do solo e suas conseqüências.

Outra ação prevista pela oficina será o reflorestamento urbano. Nos bairros mais novos de Jacupemba quase não existem árvores, resultando em ruas muito quentes nos dias de sol. Diante desse quadro os participantes também aprenderão o manejo e plantio de árvores adequadas para o meio urbano e realizarão a distribuição das mudas confeccionadas aos moradores destes bairros para que esses possam plantá-las em suas calçadas e diante disso ter a oportunidade de ver ao longo dos anos seu desenvolvimento e sua contribuição para o bairro.

Nº Proc.	78672066
Fls.	253
Rub.	

Será trabalhado nas oficinas a responsabilidade de cada um com o meio ambiente, onde nossos atos incidem diretamente na nossa qualidade de vida, seja negativa ou positivamente. Com essa oficina eles terão a oportunidade de conhecer como nossas atitudes trazem consequências para nossa vida diária, e que devemos pensar antes de agir.

6.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Dayane Trivilin Rampinelli	Psicologia	Psicóloga	16hs
Nomildes de Lima Oliveira	Serviço Social	Assistente Social	16hs
Wérica da Silva Oliveira		Coordenadora Administrativo	40hs
Benedita Hermínia Pessotti Ravani	Secretariado	Secretária	40hs
Alessandra da Silva Ricardo	Técnica em Meio Ambiente	Oficineira de Meio Ambiente	40hs

6.8. Sustentabilidade da proposta

O projeto "Cuidando do Meio Ambiente" pretende continuar suas atividades após o término desta parceria vigente. Como fará isso? Buscando outras parcerias que possibilitem a continuidade do mesmo projeto. Que parcerias são essas? Como o Lar faz para se manter até hoje? Os nossos parceiros são: Prefeitura Municipal de Aracruz, a saber, SEMDS; FIA, Fórum (penas alternativas), SAAE (Projeto de Lei da Câmara Municipal); Emendas Parlamentares (Estadual e Federal); Empresas Amigas.

O Distrito de Jacupemba, Município de Aracruz, é um Distrito rural, onde são cultivadas plantações de mamão, banana, maracujá, etc. Por conhecerem o "Lar São José", os produtores tornaram-se parceiros do Lar, oferecendo-lhe, semanalmente, doações de banana, maracujá, mamão, batata doce, aipim, etc. O Lar tem uma parceria com a CONAB, através do projeto "Compra com doação simultânea" - CDS.


6.9. Período de execução do objeto

Início: Novembro/2017	Término: Novembro/2018
-----------------------	------------------------

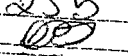
ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – RAIÓ DE LUZ
RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120– JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
CNPJ: 04.608.192/0001-74

Item 1: Obtenção de materiais necessários para executar o projeto.		Valor (R\$): 719,87	
Indicadores: Aquisição de materiais			
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
		Início	Término
1. Aquisição de materiais	Realização da cotação de preço – 3 orçamentos – definição do Preço Médio. Compra dos materiais conforme necessidade.	719,87	Nov/2017 Nov/2018

Item 2: Contratar um oficineiro para à realização da atividade/oficina		Valor (R\$): 14.018,07	
Indicadores: Oficina em desenvolvimento			
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
		Início	Término
1. Contratação de pessoal para a execução do projeto.	Realizar a seleção do profissional que irá executar as atividades planejadas para oficina.	14.018,07	Nov/2017 Nov/2018
2. Início da Oficina	Ofertar a atividade as crianças e adolescentes	0.00	Nov/2017 Nov/2018

No Proc. 78672066
 Fls. 259
 Rub. 

ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – RAI DE LUZ
RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120– JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
CNPJ: 04.608.192/0001-74

No. 78672066
 Fls. 255
 Rub. 

Meta 3: Proporcionar às crianças e aos adolescentes uma alimentação de qualidade.		Valor (R\$): 15.261,73	
Indicadores: Aquisição de Gêneros alimentícios			
<ul style="list-style-type: none"> • Ofertar 4 refeições diariamente, duas pela manhã e duas pela tarde. • 189 crianças e adolescentes alimentadas diariamente. 			
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
			Início Término
.1. Aquisição de Gênero alimentício para alimentação	Realizar a compra dos alimentos conforme demanda de armazenagem e oferta dos alimentos	15.261,73	Nov/2017 Nov/2018
.2 – Preparação dos alimentos	Realizar a preparação adequada dos alimentos	0.00	Nov/2017 Nov/2018
.3 – Realizar a oferta da alimentação	Alimentar 100% dos usuários do serviço diariamente	0.00	Nov/2017 Nov/2018

Meta 4: Atender 200 crianças e adolescentes ao final da Oficina		Valor (R\$): 0,00	
Indicadores: Nº de crianças participantes da atividade (Lista de frequência, relatórios de atividades, registro fotográfico).			
•			
tapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
			Início Término
.1 – Inscrição das crianças e adolescentes a atividade	Sensibilizar os adolescentes para atividade	0.00	Nov/2017 Nov/2018
.2 – Direcionamento do público para atividade	Ofertar a oficina para o público	0.00	Nov/2017 Nov/2018
.3 – Desenvolvimento das atividades	Início das atividades concretas – metodologia dos grupos. Quantos serão atendidos por grupo, quais os dias da semana.	0.00	Nov/2017 Nov/2018

ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – RAIOS DE LUZ
 RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120– JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
 CNPJ: 04.608.192/0001-74

Nº Proc.	78672066
Fis.	256
Rub.	

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 15.981,59
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 14.018,40
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		R\$ 29.999,99

7.1 Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR	PC	57	13,48	768,17
2	MACARRÃO	PC	190	4,44	844,23
3	ÓLEO DE COZINHA	GF	200	4,32	864,67
4	ARROZ	PC	50	16,11	805,50
5	FEIJÃO	KG	90	9,49	854,40
6	PÓ DE CAFÉ	PC	50	6,36	318,00
7	LEITE	CX	120	3,58	429,60
8	FARINHA DE MANDIOCA	KG	90	9,56	860,10
9	BISCOITO	PC	110	4,28	470,43
10	FUBÁ	PC	50	3,24	162,17
11	SAL	SAC	54	1,93	104,22
12	CARNE SECA	KG	120	28,86	3463,60
13	LINGUIÇA	PC	130	12,45	1618,50
14	MÚSCULO	KG	145	16,56	2.402,17
15	COXA e SOBRECOXA	KG	184	7,04	1.295,97
16	CARRO DE MÃO	UNID.	1	120,33	120,33
17	CAVADEIRA	UNID.	1	54,18	54,18
18	ENCHADÃO	UNID.	1	25,88	25,88
19	ENCHADA	UNID.	1	32,23	32,23
20	RASTELO METALICO	UNID.	1	21,15	21,15
21	LONA PLASTICA	M	62	5,45	337,90
22	PENEIRA	UNID.	1	16,42	16,42
23	MARTELO MÉDIO	UNID.	1	18,32	18,32
24	SERROTE MÉDIO	UNID.	1	30,70	30,70
25	CAVADEIRA ARTICULADA	UNID.	1	62,75	62,75
	Subtotal				R\$ 15.981,59

7.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Oficina de Meio Ambiente do projeto "Cuidando do Meio Ambiente".	Oficineira	11	R\$1.274,40	R\$14.018,40
	Subtotal				R\$14.018,40

ASSOCIAÇÃO "LAR SÃO JOSÉ" – RAIO DE LUZ
 RUA JOSÉ AMBROSINI – 5.120– JACUPEMBA - CEP 29.196-065 – ARACRUZ/ES
 CNPJ: 04.608.192/0001-74

Nº Proc. 78672066
 Fis. _____
 Rub. _____

7.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))					
Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total
Subtotal					

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

7.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

7.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					

TOTAL GERAL (9.1.1 + 9.1.2 + 9.1.3 + 9.1.4 + 9.1.5)	R\$ 29.999,99
--	----------------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018
R\$ 29.999,99					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018

Handwritten signature

Nº Proc.	78672066
Fis.	288
Rub.	

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 24 de outubro de 2017.

Marcos Antônio de Jesus

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 26 de outubro de 2017.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA -

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social